



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

Data 28.11.2013

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro,2754-501 Cascais

SUMÁRIO:

“ PUBLICAÇÃO DE EDITAL –Nº 368/2013”

EDITAL Nº368/2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

ANA SOFIA FERNANDES BETENCOURT, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, com competências subdelegadas nas áreas do Desenvolvimento Estratégico, do Planeamento e Qualificação Ambiental, e da Inovação e Comunicação,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu despacho nº117/2013, de 14 de novembro, e de acordo com as disposições contidas nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, procedi à subdelegação de um conjunto de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº 117.

DESPACHO N.º 117/2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

Considerando que:

- a) Pelos Despachos n.ºs 109/2013 e 110/2013, ambos de 30 de outubro, foram em mim distribuídas tarefas e subdelegadas competências para cumprimento das primeiras;
- b) O n.º 11 do Despacho n.º 110/2013 me confere a faculdade de subdelegar tais competências, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor da DMEI,

nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas Áreas do Desenvolvimento Estratégico, do Planeamento e Qualificação Ambiental e da Inovação e Comunicação (com exceção do GINT);

- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal.

DETERMINO:

1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 11 do Despacho n.º 110/2013, de 30 de outubro, no Diretor Municipal da DMEI, **João Manuel Pereira Teixeira**, as seguintes competências nas Áreas do Desenvolvimento Estratégico, do Planeamento e Qualificação Ambiental e da Inovação e Comunicação (com exceção do GINT):
 - a) provar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar faltas;**
 - c) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DIC, do DPQ e do DDE (com exceção do GINT), e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;**
 - d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;**

- e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - f)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - g)** Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;
 - h)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - i)** Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - k)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DIC, do DPQ e do DDE (com exceção do GINT);
 - l)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DIC, do DPQ e do DDE (com exceção do GINT), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 1.** No âmbito do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, os poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 7.º/1 e 2, 10.º, 12.º/5, 15.º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/1 e 30.º/2, bem como emitir licença especial de ruído prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 32.º.

2. Os poderes conferidos pelos artigos 8.º/3, 10.º/1 e 2, 11.º/1, 5, 6, 11, 12 e 14, 18.º/3, 28.º/2/d), 36.º/2, 39.º/1 e 42.º/2 do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional);
3. Os poderes conferidos pelos artigos 9.º/4, 14.º/6, 11 e 12, 17.º, 40.º/1, 41.º/1 e 44.º/3 do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional);
4. As competências previstas nos artigos 33.º/5/a) e 34.º/2/a) da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água);
5. A competência prevista no artigo 21.º/4 da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (Titularidade dos Recursos Hídricos);
6. As competências previstas nos artigos 30.º/2, 33.º/2 e 34.º/1 do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (Regime de Proteção das Albufeiras) de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas os Lagos de Águas Públicas);
7. As competências previstas nos artigos 8.º/c), 13.º/2, 40.º/2 e 45.º/2 do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade);
8. As competências previstas nos artigos 5.º/2, 51.º/1 e 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 183/2009, de 10 de agosto, e 127/2013, de 30 de agosto (Regime Geral da Gestão de Resíduos).
9. Os poderes conferidos pelo Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município de Cascais, relativamente à fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza dos lugares públicos, da deposição de entulhos, bem como da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos, valorizáveis e especiais.
10. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.

- 11.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 12.** Autorizo o Sr. Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências na Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), **Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral**, no Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ), **Vitor Fernando Guerreiro da Silva**, e na Sra. Diretora Departamento Inovação e Comunicação (DIC), **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**, e estes a subdelegarem nos restantes dirigentes do DDE (com exceção do GINT), do DPQ e do DIC, as competências subdelegadas pelo presente Despacho.
- 13.** Ratifico todos os atos do Sr. Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 30 de outubro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 14 de novembro de 2013.

A Vereadora

no uso de competência subdelegada

Ana Sofia Bettencourt

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 15 de novembro de 2013

A Vereadora

no uso de competência subdelegada

Ana Sofia Bettencourt